

PROPOSTA DE PREÇO

**REFERENTE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO INTERNO 4/2025**

A Empresa **MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES**, com sede na cidade de Cianorte Estado do Paraná, Avenida Souza Naves nº 1060, Bairro: Zona 02, 3º Andar CEP. 87.200-316 inscrita no C.N.P.J. sob nº. 34.180.727/0001-10, Inscrição Estadual nº 90832348-38, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **PAULO SERGIO SOUTO**, brasileiro, viúvo, PROCURADOR/ SUPERVISOR, portador da cédula de identidade nº57272554 SESP/PR, inscrito no CPF: 774.746.439-87, residente e domiciliado na Avenida Rondônia nº643, Cianorte, estado do Paraná, apresenta respectiva **PROPOSTA DE PREÇO**:

1) **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio alimentação na forma de cartão magnético/eletrônico com chip, na modalidade de pagamento arranjo aberto, para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga..

E-mail: **contato@uauh.com.br**
Dados Bancários: Agência: **3306-5**

Fone: **(44) 3039-4622**
Conta: **99.861-3 - Banco do Brasil**

TABELA DE PREÇOS								
ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTR. (%)	valor unitário do benefício	valor total de 12 parcelas	PREÇO TOTAL GLOBAL
1	29	CARTÕES	MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA / UAUH CARTÕES	Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio alimentação na forma de cartão magnético/eletrônico com chip, na modalidade de pagamento arranjo aberto, para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga.	0,00%	R\$ 485,00	R\$5.820,00	R\$168.780,00

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA:

- Desconto da Taxa de Administração: - **0,00 % (Zero)**;
- Valor Unitário (Por Cartão): **R\$485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais)**;
- Valor total de 12 parcelas (Com o Desconto da Taxa de Administração): **R\$ 5.820,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte reais)**
- Valor Total (Valor Anual + Desconto da Taxa de Administração (Total)): **R\$ 168.780,00 (**



cento e sessenta e oito mil e setecentos e oitenta reais);

- Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias;**
- Previsão de Entrega: **De acordo com o especificado no Anexo I do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024.**

Declaramos que, em nossos preços, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do pregão.

Cianorte-PR, 27 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO SOUTO
Data: 27/01/2025 17:24:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10
PAULO SÉRGIO SOUTO
PROCURADOR/SUPERVISOR
CPF: 774.746.439-87
RG: 57272554



MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 05/09/1968, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Nevada, nº 52, CEP: 87.201-140, portador da Cédula de Identidade R.G nº 3.240.343-3 SSP/PR expedida em 27/08/2018 e CPF nº. 604.987.149-34 e **FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA**, brasileira, natural de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nascida em 03/02/1973, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Nevada, nº 52, CEP: 87.201-140, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4.175.594-6 SSP/PR expedida em 14/02/2011 e CPF nº. 838.957.109-97, sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, com sede e foro na Avenida Souza Naves, nº 1060, andar 3, Zona 2, Cianorte-PR, CEP: 87200-316, inscrita no CNPJ: 34.180.727/0001-10 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209089192, por despacho em sessão de 11/07/2019, e seu último arquivamento sob nº 231426950 por despacho em sessão de 02/03/2023, resolvem, assim, **alterar e consolidar** o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da Empresa totalmente integralizado no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, a partir desta fica elevado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo um aumento de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos reais), totalmente integralizado através dos lucros acumulados existentes na sociedade, da seguinte forma.

§ Primeiro: O Sócio **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 396.00 (trezentos e noventa e seis) quotas de capital totalmente integralizadas, a partir desta data passa a ter 1.980.000 (um milhão novecentos e oitenta mil) quotas, sendo um aumento no valor de R\$ 1.584.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais), divididos em 1.584.000 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil) quotas, no

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas através dos lucros acumulados existentes na sociedade.

§ Segundo: A Sócio FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas de capital totalmente integralizadas, a partir desta data passa a ter 20.000 (vinte mil) quotas, sendo um aumento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas através dos lucros acumulados existentes na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.980.000	R\$ 1.980.000,00
FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, resolvem os sócios a **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o Contrato Social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, nascido em 05/09/1968, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Nevada, nº 52, CEP: 87.201-140, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 3.240.343-3 SSP/PR expedida em 27/08/2018 e CPF nº 604.987.149-34 e **FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA**, brasileira, natural de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nascida em 03/02/1973, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado nesta cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Nevada, nº 52, CEP: 87.201-140, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 4.175.594-6 SSP/PR expedida em 14/02/2011 e CPF nº. 838.957.109-97, sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, com sede e foro na Avenida Souza Naves, nº 1060, andar 3, Zona 2, Cianorte-PR, CEP: 87200-316, inscrita no CNPJ: 34.180.727/0001-10 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209089192, por despacho em sessão de 11/07/2019, e seu último arquivamento sob nº 231426950 por despacho em sessão de 02/03/2023, resolvem, assim, **consolidar** o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**” com sede e foro em Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Souza Naves nº 1060, 3º andar, sala nº 01, Bairro: Zona 02, CEP. 87.200-316, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de administração de cartões de crédito; atividades de cobrança e informações cadastrais; emissão de vale alimentação e vale transporte; administração de ticket alimentação; emissão de ticket alimentação, administração de ticket combustível; emissão de ticket combustível; administração de ticket farmácia remédio; emissão de ticket farmácia remédio; administração ticket refeição; emissão de ticket refeição; administração de ticket restaurante; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de teleatendimento; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; atividades de cobrança e informações cadastrais; serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito; serviços de soluções eletrônicas comerciais na transmissão, processamento e

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

liquidação financeira com cartões de crédito e débito; serviços de intermediação em licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 11/07/2019, data do efetivo registro na JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social Subscrito em moeda boa e corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), composto de 2.000.000 (dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.980.000	R\$ 1.980.000,00
FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Artigo 1.085, Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outros sócios ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, podendo vender e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos na função de Administrador da sociedade dispensado da prestação de caução e fazendo o uso **INDIVIDUALMENTE**, ao sócio **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Parágrafo Primeiro: Faculta ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, desde que haja anuência de todo o quadro societário.

Parágrafo Terceiro: O Uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidaria e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

Parágrafo Quarto: Fica expressamente permitido ao administrador, bem como a qualquer procurador devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações necessárias ao bom desempenho do objeto social, tais como:

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I) fianças; II) aval; III) endossos; IV) aceites e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos Lucros quando da distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 34.180.727/0001-10 e NIRE: 41209089192
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, pelo prazo previsto em lei, a menos que estes resolvam liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas e reuniões.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cianorte – PR, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA
Sócia

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60498714934	MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
83895710997	FABIANA MARIA GERALDI OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2023 08:53 SOB Nº 20231550693.
PROTOCOLO: 231550693 DE 07/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303187748. CNPJ DA SEDE: 34180727000110.
NIRE: 41209089192. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
CNPJ: 34.180.727/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:40:07 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **938B.C259.7507.C49E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

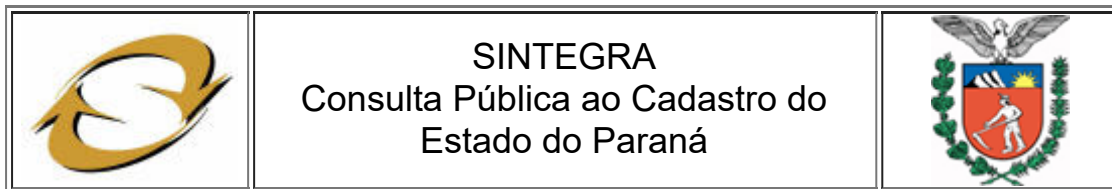


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.180.727/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2019
NOME EMPRESARIAL MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 87.200-316	BAIRRO/DISTRITO ZONA 02	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UAUH.COM.BR		TELEFONE (44) 3024-4541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **14:04:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
20/01/2025 - 16:36:19

CNPJ:	34.180.727/0001-10	Inscrição Estadual:	90832348-38
Nome Empresarial:	MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV SOUZA NAVES		
Número:	1060	Complemento:	AND 3;
Bairro:	ZONA 02		
Município:	CIANORTE	UF:	PR
CEP:	87.200-316	Telefone:	(44)3619-6400
E-mail:	CONTABILIDADE@CIAPETRO.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Início das Atividades:	11/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2019
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.180.727/0001-10
Razão Social: MH ADMINSTRADORA DE CARTOES LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 1060 ANDAR 03 / ZONA 02 / CIANORTE / PR / 87200-316

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804265376672232

Informação obtida em 13/01/2025 09:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.180.727/0001-10
Certidão nº: 76767780/2024
Expedição: 05/11/2024, às 15:19:18
Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.180.727/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento enviado para assinatura do(s) **JORGE MARTINS NETO**.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

CNPJ 34.180.727/0001-10, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 27 de Dezembro de 2024, 12:44:39



Certificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2291541039

2291541039

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61446012750
 PR920719006

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME
 PAULO SERGIO SOUTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 57272554 SESP PR

CPF
 774.746.439-87

DATA NASCIMENTO
 18/06/1972

FILIAÇÃO
 JOSE ANDRADE SOUTO
 MARIA PRISON SOUTO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02060497212

VALIDADE
 17/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
 24/02/1992

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CIANORTE, PR

DATA EMISSÃO
 18/11/2021

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTm-28340w-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camravotuporanga.sp.gov.br>.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na cidade de Cianorte Estado do Paraná, Avenida Souza Naves nº 1060, Bairro: Zona 02, CEP. 87.200-316 inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.466.091/0021-61, e no Estado sob nº 90696085-04, fone (44) 3018-8650, neste ato representada por seu Gerente Executivo, o Sr. Paulo Cesar Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 4.286.170-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 569.294.209-72, residente e domiciliado à Rua Niterói nº 1462, CEP: 87200-438, zona 02, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, vem atestar para os devidos fins, que a empresa MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede na cidade de Cianorte Estado do Paraná, Avenida Souza Naves nº 1060, Bairro: Zona 02, 3º Andar CEP. 87.200-316 inscrita no C.N.P.J. sob nº. 34.180.727/0001-10, fone (44) 3039-4622, fornece/ forneceu o serviço a seguir:

CONTRATO Nº. 038/2019

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

QUANTIDADE DE CARTÕES ATIVOS: 372

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte, 01 de julho de 2024.

PAULO CESAR RIBEIRO:56929420972
Assinado de forma digital por PAULO CESAR RIBEIRO:56929420972
Dados: 2024.07.01 10:53:47 -03'00'

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Paulo Cesar Ribeiro
Gerente Executivo
CPF: 569.294.209-72
RG: 4.286.170-7

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda
Matriz: Av. Souza Naves nº 1060
Zona 02 – CEP: 87.200-316
Fone: (44) 3619.6400 – Cianorte/PR
www.ciapetro.com.br
sac@ciapetro.com.br

Matriz: Cianorte/PR
Filial 01: Araucária/PR
Filial 02: Paulínia/SP (01)
Filial 03: Guarulhos/SP
Filial 04: São José dos Campos/SP
Filial 05: Uberaba/MG
Filial 06: Várzea Grande/MT
Filial 07: Uberlândia/MG
Filial 08: Brasília/DF

Filial 09: Presidente Prudente/SP
Filial 10: Senador Câneo/GO
Filial 11: Itajaí/SC
Filial 12: Ribeirão Preto/SP
Filial 13: Guararapes/SP
Filial 14: Bauru/SP
Filial 15: Paulínia/SP (02)
Filial 16: Esteio/RS
Filial 17: Sarandi/PR



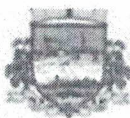
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº **01.935.036/0001-20**, com sede na AV. DR Joao Rimsa, 531 – Centro, Imbituba- SC, atesta a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que a empresa **MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **34.180.727/0001-10**, estabelecida na Avenida Souza Naves nº 1060, Bairro Zona 02, Cianorte-PR, prestou a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO do Município de Imbituba, os serviços de Administração e gestão de sistemas, operados através de cartão magnético, fornecimento dos cartões personalizados com senha, logotipo exclusiva e com funções de débitos, denominado “Cartão Social” destinados às famílias atendidas pela Secretaria de assistência Social e Habitação no Município de Imbituba/SC para fornecimento de auxílio subsistência. Conforme contratos listados abaixo atendendo, integralmente as especificações contratadas quanto a qualidade e excelência dos serviços, inexistindo, até a presente data, registros negativos que os comprometam.

Contratos	Especificações	Períodos
SEASH 2019/23 – A/00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	07/11/2019 – 07/11/2020
SEASH 2019/23 – A/02	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	07/11/2020 – 07/11/2021
SEASH 2021/03 – A/00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08/06/2021 – 08/06/2022
SEASH 2021/03 – A/01	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08/06/2022 – 08/07/2022

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





SEASH – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SEASH 2022/06 – A/00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, OPERADOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, FORNECIMENTO DOS CARTÕES PERSONALIZADOS COM SENHA, LOGOTIPO EXCLUSIVA E COM FUNÇÕES DE DÉBITOS, DENOMINADO CARTÃO SOCIAL, DESTINADO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO SUBSISTÊNCIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 4.882/18, QUE DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	24/08/2022 - 24/08/2023
-------------------------	--	-------------------------------

Imbituba, 28 de setembro de 2022.

Stela Lane Napoleão

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH

CARTÃO DE REGISTRO E 3ª LABELIÇÃO
DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CARTÓRIO DE REGISTRO E 3º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Maranhão, 240 - Fone: (44) 3629-1749 - CEP 87.200-246 - Cianorte - PR

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocopia e reprodução fiel do original. Dou Fé.

Cianorte

08 FEV. 2023

- Mauro Gomes de Moraes (Tabelião).
- Antônio Guedes de Souza (Escrevente Substituto).
- Beatriz Cristina da Silva Vagetti (Escrevente).
- Anderson da Silva Longui (Escrevente).



Anderson da Silva Longui
Cartão de Registro e 3º Tabelionato de Notas
Escrevente

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.180.727/0001-10 DUNS®: 92*****05
Razão Social: MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Nome Fantasia: MH ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/02/2025
Receita Municipal	Validade:	19/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/01/2025 09:34

CPF: 604.XXX.XXX-34 Nome: MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Ass: _____

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

1. DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
2. DECLARA que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
4. DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Credenciamento.
5. DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (SE FOR O CASO).
6. DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
7. DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. DECLARA que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
9. DECLARA que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação
10. DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema assumindo como firmes e verdadeiras
11. DECLARA, para fins do disposto neste Edital de Credenciamento, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - A) A proposta apresentada para participar deste Credenciamento foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Credenciamento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, por qualquer meio ou por

- qualquer pessoa;
- C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Credenciamento antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Credenciamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Bauru antes da abertura oficial das propostas; e
 - F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cianorte, 24 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente

PAULO SERGIO SOUTO

Data: 27/01/2025 11:42:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 34.180.727/0001-10

Paulo Sergio Souto

Procurador - Supervisor de Licitação

CPF: 774.746.439-87

RG: 5.727.255-4/SSP-PR

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 31/01/2025 14:11:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-28340W-8N6C7Z-5Z3T6Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: o credenciamento de interessados na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio alimentação na forma de cartão magnético/eletrônico com chip, na modalidade de pagamento arranjo aberto, para os servidores da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Email: licitacao@uauh.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cianorte, 24 de janeiro de 2025



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO SOUTO
Data: 27/01/2025 11:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 34.180.727/0001-10

Paulo Sergio Souto

Procurador - Supervisor de Licitação

CPF: 774.746.439-87

RG: 5.727.255-4/SSP-PR

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada. As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Cianorte, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID Presidente



Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO SOUTO
Data: 27/01/2025 11:42:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 34.180.727/0001-10

Paulo Sergio Souto

Procurador - Supervisor de Licitação

CPF: 774.746.439-87

RG: 5.727.255-4/SSP-PR